



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

Trata-se o presente termo da Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de medicamentos de uso oral e tópico destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Peruíbe e do Departamento de Proteção à Vida Animal (DPVA/Zoonoses), pelo período de 12 (doze) meses.

| UN | Item | QTD |
|------|--|---------|
| COMP | ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO | 29.383 |
| FR | ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML | 3.045 |
| FR | CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO -FRASCO 100 ML | 754 |
| COMP | CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO | 147.675 |
| COMP | CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO | 225.615 |
| COMP | CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO | 46.462 |
| COMP | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG - COMPRIMIDO - Produto sujeito a aplicação do CAP | 94.219 |
| FR | CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - SEM AÇÚCAR - FRASCO 150ML | 112 |
| FR | DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - FRASCO 120ML | 4.119 |
| FR | DIMENIDRATO 25MG + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 5MG /ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML | 1.146 |
| COMP | DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO | 53.359 |
| COMP | ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO | 339.169 |
| FR | FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML (C1) | 438 |
| FR | FLUORESCEÍNA SÓDICA 1 %- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 ML | 55 |
| CP | FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA (C1) | 586.458 |
| COMP | ISSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO | 82.080 |
| CP | ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA | 74.606 |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

| | | |
|------|--|---------|
| FR | LACTULOSE 667MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML | 1.266 |
| COMP | LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO (C1) | 65.612 |
| COMP | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO | 117.384 |
| COMP | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO | 357.507 |
| COMP | Nimesulida 100mg - comprimido | 121.569 |
| CP | NITROFURANTOINA 100 MG - CÁPSULA | 40.558 |
| COMP | OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO (C1) | 60.244 |
| COMP | PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO | 106.925 |
| COMP | PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO | 238.450 |
| TUBO | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - TUBO 50G | 3.704 |
| FR | SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG /ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML | 813 |
| COMP | LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - PRODUTO SUJEITO A APLICAÇÃO DO CAP | 2.633 |
| UN | RISPERIDONA - SOLUÇÃO ORAL - 1MG/ML - C/SERINGA DOSADORA - FRASCO C/30ML. - PRODUTO SUJEITO A APLICAÇÃO DO CAP | 19 |
| FR | RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20ML | 50 |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de medicamentos de uso oral e tópico, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Peruíbe e do Departamento de Vigilância em Saúde Animal (DPVA/Zoonoses).

A continuidade no fornecimento desses medicamentos é essencial para garantir o tratamento adequado de pacientes atendidos nas unidades de saúde do município, especialmente aqueles que fazem uso contínuo de medicamentos de uso oral para tratamento de doenças crônicas, os quais dependem da dispensação regular pela assistência farmacêutica municipal. A indisponibilidade desses insumos pode comprometer a adesão ao tratamento, agravar quadros clínicos e impactar diretamente a qualidade da assistência prestada à população.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

No âmbito da Vigilância em Saúde Animal (DPVA/Zoonoses), os medicamentos são utilizados no atendimento clínico e sanitário de animais sob responsabilidade do município, incluindo animais recolhidos, em observação sanitária, em tratamento clínico ou submetidos a procedimentos veterinários, bem como nas ações de controle de zoonoses, manejo populacional e monitoramento sanitário animal. A disponibilidade desses insumos é fundamental para garantir condições adequadas de tratamento, recuperação e bem-estar dos animais, além de contribuir diretamente para a proteção da saúde pública, considerando que diversas doenças de interesse sanitário possuem interface entre saúde humana e saúde animal.

Ressalta-se que as ações desenvolvidas pelo DPVA/Zoonoses integram as políticas públicas de vigilância em saúde, alinhadas ao conceito de Saúde Única, que reconhece a interdependência entre saúde humana, saúde animal e meio ambiente. Dessa forma, o adequado manejo sanitário e tratamento de animais potencialmente envolvidos na cadeia de transmissão de doenças contribui para redução de riscos epidemiológicos, prevenção de agravos à saúde coletiva e fortalecimento das estratégias de vigilância sanitária e epidemiológica no município.

Destaca-se que o processo se ampara na Ata de Registro de Preços nº 54/2024, decorrente do Pregão 06/24, a qual já foi renovada e não possui possibilidade de nova prorrogação, com vencimento em 29/08/2026. Dessa forma, torna-se imprescindível a abertura de novo processo licitatório para assegurar a disponibilidade contínua dos medicamentos, evitando interrupção do tratamento de pacientes com doenças crônicas e garantindo a regularidade das ações de saúde pública.

Além disso, foram incluídos neste processo os itens fracassados nos Pregões PE 60/25 e 66/25, assegurando que medicamentos não adquiridos em processos anteriores possam ser contemplados, ampliando a eficiência do fornecimento e atendendo às demandas previamente não atendidas.

A contratação busca atender aos seguintes objetivos:

- Garantir a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, evitando desabastecimento que possa comprometer o tratamento de pacientes,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

especialmente aqueles com doenças crônicas, bem como as ações de vigilância e proteção à saúde animal;

- Assegurar suporte às atividades do DPVA/Zoonoses, incluindo atendimento veterinário, manejo sanitário, controle de zoonoses e monitoramento epidemiológico;
- Fortalecer as ações de vigilância em saúde, considerando a integração entre saúde humana e saúde animal no contexto da prevenção de doenças;
- Atender à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.837/2023;
- Promover eficiência e economicidade na gestão pública, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições conforme a demanda;
- Assegurar a aquisição de medicamentos não atendidos em pregões anteriores, garantindo atendimento integral às demandas da rede municipal de saúde e do DPVA/Zoonoses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos de uso oral e tópico, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de Peruíbe e do Departamento de Vigilância em Saúde Animal (DPVA/Zoonoses), garantindo a continuidade do fornecimento, a regularidade do tratamento de pacientes e a execução das ações de saúde pública.

3.1. Componentes da Solução

3.1.1. Medicamentos de uso oral:

- Destinados principalmente a pacientes com doenças crônicas, que dependem do uso contínuo dos medicamentos para controle clínico e prevenção de complicações.
- Abrangem diversas apresentações farmacêuticas, incluindo comprimidos, cápsulas, soluções e xaropes, conforme demanda da rede de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

- Distribuição organizada para garantir o abastecimento das unidades de saúde, bem como o fornecimento direto aos pacientes que realizam tratamentos contínuos.

3.1.2. Medicamentos de uso tópico

- Incluem cremes, pomadas, soluções oftálmicas, e outros, utilizados para tratamento local de enfermidades diversas e controle de zoonoses.
- Destinados ao uso nas unidades de saúde e nas ações de vigilância, atendendo protocolos técnicos e normativos vigentes.

3.1.3. Abrangência da Contratação

- Atende todas as unidades de saúde do município, incluindo postos, UBSs, AMEs, UPA e DPVA/Zoonoses.
- Inclui os itens fracassados nos Pregões PE 60/25 e 66/25, garantindo a cobertura completa das demandas não atendidas previamente.
- Observa-se a necessidade de entrega parcelada ou contínua, conforme cronograma de abastecimento das unidades, evitando rupturas no fornecimento.

3.2. Gestão e Logística

3.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, embalagem adequada e transporte seguro dos medicamentos, obedecendo às normas de armazenamento, conservação e validade dos produtos.

3.2.2. O controle de estoque será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a rastreabilidade, a segurança dos medicamentos e a eficiência no atendimento aos pacientes.

3.2.3. A solução contempla planejamento de reposição contínua, priorizando medicamentos para pacientes com doenças crônicas, que necessitam de fornecimento ininterrupto.

3.3. Critérios Técnicos e Legais





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

3.3.1. Todas as aquisições atenderão às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/2023, observando aspectos de legalidade, economicidade, eficiência e qualidade.

3.3.2. As apresentações, dosagens e quantidades serão definidas com base no consumo histórico da rede de saúde, nos protocolos clínicos e nas demandas de pacientes crônicos e atendimentos de zoonoses.

3.4. Resultado Esperado

3.4.1. Garantir a disponibilidade contínua e segura dos medicamentos, assegurando o atendimento integral da população, especialmente dos pacientes com doenças crônicas, e a manutenção das ações de saúde pública, evitando interrupções no tratamento e assegurando eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.1. Locais de entrega:

Saúde - Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Central de Abastecimento Farmacêutico).

DPVA/Zoonoses: Rua Encarnacion Rodrigues Fumagalli, 1031 - Estância Leão Novaes, Peruíbe.

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dias de entrega: de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

4.5. Obs.: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados.

4.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.9. Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.

4.10. A aplicação do CAP é necessária para os itens Clopidogrel 75mg cp, Levetiracetam 250mg cp e Risperidona solução oral.

4.11. Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido às empresas detentoras da ata pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, o qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

5.2. O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

5.3. Durante o prazo de validade da Ata, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos constantes em cada “Pedido” encaminhado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

5.4. A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

5.5. O produto deverá ser fornecido em, no máximo, **10 (dez) dias úteis** após o envio do pedido da Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestar a execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

5.6. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.7. Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

5.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

5.9. O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

5.10. Caso a Contratada não efetue a entrega dos produtos no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento, apresentando a devida justificativa. A ausência de comunicação ou a não aceitação da justificativa pela Administração poderá ensejar a aplicação das medidas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao serviço prestado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a rerepresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo do objeto licitado;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será inserido pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no item destinado a Aquisição de medicamentos, tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº266/2025, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da ficha orçamentária abaixo relacionada, conforme a área demandante e a efetiva utilização do objeto, em conformidade com o PCA, a LOA e a LDO do exercício vigente:

ÁREA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Fonte: Tesouro.

Ficha: 386.

Funcional Programática: 02.10.05.10.303.0006.2072.3.3.90.30





ÁREA: DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL:

Fonte: Federal.

Ficha: 355.

Funcional Programática: 02.10.04.10.305.0006.2068.3.390.30

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

11.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

12.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 05 de março de 2026.

Jady Rinaldi

Enfermeira / Núcleo ETP/TR

Matrícula 10.285

